



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - História

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 400 - História

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
320	9527142636	SÉRGIO NUNO FRANCO DE SOUSA FERNANDES	151014 - Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães	EXT	19	ANUAL	
340	1431647500	PEDRO MANUEL GOMES MORAIS MEIRELES	152171 - Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto	EXT	18	TEMPORÁRIO	
363	1345146779	ISABEL MARIA FERREIRA RODRIGUES	150990 - Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga	EXT	20	TEMPORÁRIO	
443	5788720230	CRISTINA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES PEREIRA MARTINS	151970 - Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1118	1986207633	CÉLIA MARISA PINTO DE AZEVEDO	152535 - Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1160	3368356542	ANTÓNIO JOSÉ MOREIRA COLAÇO	170318 - Agrupamento de Escolas Leal da Câmara, Sintra	EXT	C	ANUAL	
1203	8529755278	CARLOS MIGUEL MESQUITA ARAÚJO	170458 - Agrupamento de Escolas de Benavente	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1229	1684163196	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO ESTRELA	160155 - Agrupamento de Escolas de Estarreja	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).